

Junho de 2004 na multa de 150 dias à taxa diária de 6,00 euros, perfazendo o total da multa o montante de 900,00 euros e na sanção acessória de proibição de conduzir pelo período de 15 meses. Em 2 de Março de 2005, foi convertida a pena de multa no montante de 900,00 euros, não paga, na pena de 100 dias de prisão subsidiária, pela prática de um crime de condução perigosa de veículo rodoviário, artigo 291.º, n.º 1, alínea b), e artigo 69.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, praticado em 12 de Maio de 2003, por despacho de 3 de Maio de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

5 de Maio de 2005. — O Juiz de Direito, *Manuel José Ramos da Fonseca*. — A Oficial de Justiça, *Florinda Marques*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

Aviso de contumácia n.º 7339/2005 — AP. — O Dr. Bernardino João V. Tavares, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Criminal do Tribunal Judicial de Viana do Castelo, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 715/04.4TAVCT, pendente neste Tribunal contra o arguido José Augusto Fernandes de Sousa, filho de Manuel Gonçalves de Sousa e de Silvina Fernandes Portela, natural de Vila Fria, Viana do Castelo, nascido em 19 de Fevereiro de 1959, casado, titular do bilhete de identidade n.º 03853605, com domicílio no Lugar de Sabariz, 4900-000 Vila Fria, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança fiscal, previsto e punido pelo artigo 27.º-B e artigos 24.º, n.ºs 1, 2, 4 e 6, 6.º, n.º 1, e 7.º, n.º 3, do regime Jurídico das Infrações Fiscais Não Aduaneiras do Decreto-Lei n.º 20-A/90, de 15 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 394/93, de 24 de Novembro, e Decreto-Lei n.º 140/95, de 14 de Junho, praticado em 1 de Janeiro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Abril de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

22 de Abril de 2005. — O Juiz de Direito, *Bernardino João V. Tavares*. — A Oficial de Justiça, *Ana Gonçalves*.

Aviso de contumácia n.º 7340/2005 — AP. — O Dr. Bernardino João V. Tavares, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Criminal do Tribunal Judicial de Viana do Castelo, faz saber que no processo sumário (artigo 381.º CPP) n.º 864/03.6GTVCT, pendente neste Tribunal contra o arguido António Nascimento Neiva Mendes, filho de António Mendes e de Maria Adélia Neiva Mendes, de nacionalidade portuguesa, nascido em 27 de Dezembro de 1970, casado, titular do passaporte n.º G490733, com domicílio na Rua 3 de Julho, 164, Parque, 4900-000 Viana do Castelo, o qual por despacho de 19 de Dezembro de 2003, foi convertida a pena de multa de 360,00 euros, em 60 dias de prisão subsidiária, pela prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 13 de Outubro de 2003, por despacho de 22 de Abril de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

27 de Abril de 2005. — O Juiz de Direito, *Bernardino João V. Tavares*. — A Oficial de Justiça, *Ana Gonçalves*.

Aviso de contumácia n.º 7341/2005 — AP. — O Dr. Bernardino João V. Tavares, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Criminal do Tribunal Judicial de Viana do Castelo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2155/05.9TBVCT, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Manuel Maciel de Azevedo, filho de Armando Augusto Ribeiro de Azevedo e de Maria Adília Enes Maciel, natural de Vila Franca, Viana do Castelo, de nacionalidade portuguesa, nascido em 7 de Agosto de 1969, casado, titular do bilhete de identidade n.º 9332117, com domicílio no lugar do Monte, Vila Franca, 4900-000 Viana do Castelo, por se encontrar acusado da

prática de um crime de furto simples, revisito e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 23 de Dezembro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Abril de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração; a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e ainda, p arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

5 de Maio de 2005. — O Juiz de Direito, *Bernardino João V. Tavares*. — A Oficial de Justiça, *Ana Gonçalves*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA DO CONDE

Aviso de contumácia n.º 7342/2005 — AP. — A Dr.ª Berta Pacheco, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Criminal do Tribunal Judicial de Vila do Conde, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 888/02.0TASTS, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Manuel Ferreira Machado, filho de José Soares Machado e de Rosa Ferreira, natural de Santo Tirso, Santo Tirso, nacionalidade portuguesa, nascido em 21 de Março de 1955, casado (regime: Desconhecido), titular do bilhete de identidade n.º 3324292, com domicílio na Rua António Fernando Ferreira Gomes, 76, 6.º, centro, frente, Ferreiros, 4700-000 Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla simples, praticado em 30 de Agosto de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Maio de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração; a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

17 de Maio de 2005. — A Juíza de Direito, *Berta Pacheco*. — O Oficial de Justiça, *José Pedro da Silva Amorim de Lima*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Aviso de contumácia n.º 7343/2005 — AP. — A Dr.ª Isabel Lema Nogueira, juíza de direito da Secção Única do Tribunal Judicial de Vila Nova de Cerveira, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 69/95.8TBVNC, pendente neste Tribunal contra o arguido José Manuel Gil Alvarez, filho de Manuel e de Basilisa, natural de Espanha, de nacionalidade espanhola, nascido em 31 de Dezembro de 1965, casado, condutor de veículos e embarcações e operador de equipamento pesados móvel, titular do bilhete de identidade n.º 34871481-P, com domicílio no Lugar de Sobreiro, 3, Rubios, As Neves, Pontevedra, Espanha, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física por negligência (em acidente de viação), previsto e punido pelo artigo 148.º do Código Penal, praticado em 11 de Outubro de 1995, por despacho de 22 de Abril de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

22 de Abril de 2005. — A Juíza de Direito, *Isabel Lema Nogueira*. — O Oficial de Justiça, *José Domingues*.

Aviso de contumácia n.º 7344/2005 — AP. — A Dr.ª Isabel Lema Nogueira, juíza de direito da Secção Única do Tribunal Judicial de Vila Nova de Cerveira, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 75/94.0TBVNC, pendente neste Tribunal contra o arguido António Branco Gomes Braga, filho de Adolfo Gomes Braga e de Carmezinda Vieira Branca, natural de Nossa Senhora do Amparo, Póvoa de Lanhoso, de nacionalidade portuguesa, nascido em 30 de Maio de 1951, casado, titular do bilhete de identidade n.º 3007194,